



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

## GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 297/2024**

**IBARETAMA-CE., 15 DE AGOSTO DE 2024**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ESTADO DO CEARÁ, ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que prevê a lei orgânica do Município, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Ibaretama aprovou e, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 290 de 06 de fevereiro de 2024 (Cria os Componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar no Município de Ibaretama), passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA é órgão consultivo, no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para a Mulher com agenda permanente de assessoramento ao executivo municipal na articulação entre governo e sociedade civil na proposição de diretrizes para políticas e ações na área de alimentação e nutrição.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-CONSEA do Município de Ibaretama-CE será composto por no mínimo 12 (doze) conselheiros(as), sendo 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil Organizada e 1/3 (um terço) de representantes do Governo Municipal, com a seguinte composição: (NR)

.....  
.....  
II - Oito (8) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, assim distribuídos: (NR)

.....  
.....  
c) Dois (2) representantes de Associações Comunitárias, Entidades organizadas e outras organizações não governamentais. (NR)

**Art. 15.** Revogado.



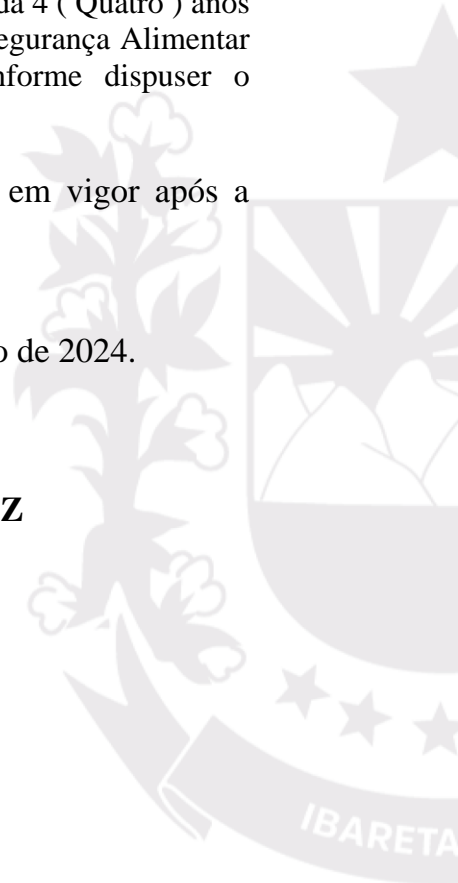
PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

**Art. 23.** Fica instituída a Conferência municipal de Segurança Alimentar e nutricional, órgão colegiado de caráter Deliberativo, composto por delegados representantes do poder Público e da Sociedade Civil Organizada, que se reunirá a cada 4 ( Quatro ) anos sob a organização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA de Ibaretama conforme dispuser o Regimento Interno Próprio.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor após a publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 15 de Agosto de 2024.

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal de Ibaretama



PREFEITURA  
**IBARETAMA**



PREFEITURA DE  
**IBARETAMA**

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**, Prefeita do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1º, da Lei Orgânica Municipal, **DECLARA** para os devidos fins que, a **Lei Municipal Nº 297/2024**, de 15 de Agosto de 2024, que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 290 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi **PUBLICADA** por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da Aprece na presente data, sendo mantida em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibaretama/CE, em 15 de Agosto de 2024.

**ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ**  
Prefeita Municipal de Ibaretama

PREFEITURA

**IBARETAMA**